CONCLUSÃO

Em 14 de junho de 2022, conclusos à Excelentíssima Senhora Doutora **CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA**, MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

(241/2022-E)

RECURSO ADMINISTRATIVO – Pedido de desistência – Parecer pela homologação.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de recurso interposto por ***Consórcio Empreendedor Shopping Tamboré e outros*** contra a r. sentença proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, que indeferiu o pedido de retomada do procedimento extrajudicial destinado à consolidação da propriedade fiduciária dos imóveis matriculados sob n.os 129.257 e 129.258 da referida serventia extrajudicial (fls. 1.122/1.129).

Os recorrentes postularam a desistência recursal (fls. 1.148 e 1.151).

É o relatório.

Opino.

Os recorrentes apresentaram requerimento de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1086378-98.2021.8.26.0100 e o código B917FC.

desistência do recurso interposto. Não há óbice legal e tampouco interesse hierárquico desta Corregedoria Geral da Justiça na continuidade do presente recurso: a matéria está toda na disponibilidade do interessado, que pode, a qualquer tempo, antes da lavratura da inscrição, abandonar a sua rogação.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido da homologação do pedido de desistência do recurso.

Sub censura.

São Paulo, 23 de junho de 2022.

Caren Cristina Fernandes de Oliveira
Juíza Assessora da Corregedoria
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1086378-98.2021.8.26.0100 e o código B917FC.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Em 27 de junho de 2022, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Alexandre Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário, GAB 3.1.1, subscrevi.

Proc. n.º 1086378-98.2021.8.26.0100

Vistos.

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **homologo a desistência do recurso**.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1086378-98.2021.8.26.0100 e o código B917DD.